



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 - NIRE nº 41 3 0029559 0

AVISO AOS ACIONISTAS

PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

A **INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – Em Recuperação Judicial (“Companhia”)**, reportando-se aos Avisos aos Acionistas divulgados em 28 e 30 de junho de 2011, 28 de agosto de 2012 e 15 de julho de 2015, assim como ao Ofício enviado pela CVM de nº 74/2018/CVM/SEP/GEA-1 de 26 de fevereiro de 2018, solicitando esclarecimentos sobre como se encontra a situação da distribuição dos dividendos declarados na 35ª Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 02 de maio de 2011, temos a esclarecer o que segue:

1. Conforme mencionado no Aviso aos Acionistas de 15 de julho de 2015, os dividendos aos acionistas declarados na referida Assembleia, serão pagos de acordo com o plano estabelecido nos autos da Recuperação Judicial nº 1010111-27.2014.8.16.0037, sendo que até o valor limite de R\$ 500,00 será pago em dinheiro e o saldo remanescente será pago em ações ou em debêntures de emissão da Companhia, de acordo com as cláusulas 2.1.3 e 2.1.3.2 do Plano de Recuperação judicial.
2. A base de dados (lista nominal dos titulares dos dividendos) já foi repassada pela B3 e o escriturador Bradesco e já está sendo parametrizada pela Companhia. Para tanto, ainda no decorrer da próxima semana, a Companhia estará agendando reunião com a B3 e os escrituradores Bradesco (ações) e Finaxis (debêntures) para agendar a data de liquidação do evento. Logo após a reunião e definição de data, a Companhia estará divulgando novo aviso aos acionistas com os procedimentos de liquidação do evento.
3. Com relação a decisão de penhora proferida nos autos do processo nº 0530477-33.2007.4.02.5101, o débito fiscal objeto da referida execução fiscal foi parcelado, nos termos da Lei 12.996/14, mediante as adesão da companhia ao programa de Refinanciamento (REFIS) da Fazenda Nacional.
4. Diante de tais fatos, a Companhia entende que a penhora da execução acima mencionada deverá ser superada, haja vista o devido pagamento nos termos do REFIS. Entretanto, tal fato ainda será objeto de apreciação tanto pelo Juízo da Execução Fiscal nº 0530477-33.2007.4.02.5101 quanto pelo Juízo da Recuperação Judicial da companhia, tombada sob o nº 1010111-27.2014.8.26.0037 e em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo, uma vez que o Juízo da Recuperação Judicial possui competência para apreciar a constrição de bens da companhia.

Para mais informações contate a nossa área de Relações com Investidores, através do telefone (41) 3025-1316 ou e-mail ri@inepar.com.br

São Paulo, 28 de fevereiro de 2018.

Inepar S.A. Indústria e Construções – Em Recuperação Judicial
Irajá Galliano Andrade
Diretor de Relação com Investidores